



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

## PARECER

Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher  
Projeto de Lei nº 218/2021

### I. RELATÓRIO

O Projeto de **Lei nº 218/2021**, de autoria do **Vereadora Rosana Pinheiro**, que Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra as Mulheres e dá outras providências, foi protocolado nesta casa de leis no dia 13 de outubro de 2021 com o processo nº 3432/2021.

A proposta em questão foi incluída na pauta da 43ª Sessão Ordinária e após a leitura dinâmica da matéria no plenário desta Casa Legislativa e em 15 de dezembro recebido por esta comissão para emissão e parecer, com base no art. 40 de nosso Regimento Interno, *in verbis*:

"Art. 40 Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até seis (seis) dias úteis, a contar da leitura da proposição em Plenário, encaminhá-los à Comissão competente para exarar parecer."

A Presidente da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Sabrina Astori, para manifestar-se acerca do aspecto a que tange esta comissão analisar.

É o relatório.

### II. VOTO DA RELATORA

Inicialmente deve-se verificar a necessidade de parecer a ser emitido por esta comissão, que é estabelecido pelo art. 39-B do nosso Regimento Interno:

"Art. 39-B Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - propor projetos para a efetivação do direito à segurança, inclusive psicologia, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência à mulher no Município de Guarapari;

II - colaborar com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais que atuem na defesa da mulher;

III - assistência social oficial;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

IV - promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos desta comissão;

V - incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher;

VI - repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e ou psicológica à mulher;

VII - fiscalizar o poder público para promoção da concretização da matéria desta comissão;

VIII - acompanhar a execução dos programas municipais de defesa e promoção dos direitos das mulheres."

Como versa a legislação supra, cabe a esta comissão acompanhar qualquer trabalho e proposição que verse sobre assuntos relacionados aos direitos e defesas da mulher.

E, a proposição ora analisada por esta comissão tem como intuito a instituição da semana municipal de combate a violência contra a mulher, que é de valia nobre e interesse da população.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 218/2021**.

É o nosso parecer

### **III. PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer da Relatora ao **Projeto de Lei nº 218/2021**, sendo, portanto, **FAVORAVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021

**SABRINA ASTORI**  
RELATORA

**KAMILA ROCHA**  
MEMBRO

**ROSANA PINHEIRO**  
PRESIDENTE

